



bens constantes nos contratos; b) fiscalizar o Contrato quanto às especificações e aos aspectos técnicos; c) conferir, receber e assinar os termos de entrega e de responsabilidade dos objetos constantes nos contratos; d) auxiliar o gestor, acompanhando a execução de maneira mais próxima do contratado; e) zelar para que o objetivo da contratação seja plenamente atingido. f) verificar a correta execução do objeto do contrato, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, ou, conforme o caso, para orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual. **Art. 8º** O atesto da execução do objeto contratado deverá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura pela unidade administrativa responsável, conforme estabelecido §1º e §2º do Art. 4º do Decreto Estadual nº 9.443/2019: a) O registro da despesa liquidada no sistema SiofiNet deverá ser realizado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir do atesto da execução do objeto contratado. b) O não cumprimento dos prazos previstos neste artigo deverá ser devidamente justificado pelo servidor responsável, com aprovação da chefia imediata. **Art. 9º** Determinar que o Gestor ora designado apresente ao Gerente de Gestão e Finanças desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste, o qual deverá conter: a) descrição circunstanciada da execução do contrato; b) eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; c) as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; d) a necessidade de tomada de decisões que exorbitem de suas funções. e) apresentar a Gerência de Gestão e Finanças todas as informações necessárias para o auxílio de prestação de contas do Convênio em questão, incluindo Termos de responsabilidade, relatório fotográfico e relatório de entrega e execução. Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor. **Art. 10º** Determinar que o Gerente de Gestão e Finanças, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique-a, *incontinenti*, à Gerência de Correições e Disciplina da Polícia Civil, para adoção das medidas disciplinares cabíveis. **Art. 11º** Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Gabinete do Delegado-Geral - GDGPC/DGPC, Superintendência de Polícia Judiciária - SPJ/DGPC, Divisão de Armamento e Produtos Controlados - DAPC/GGF/DGPC, Seção de Armamento e Munições - SAM/DAPC/GGF/DGPC e Seção de Gestão de Contratos - SGCT/DGF/GGF/DGPC, para conhecimento e demais providências. **Art. 12º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE e DIFUNDA-SE.** Goiânia, GO, 2 de janeiro de 2023. MURILO GONÇALVES MARTINS DE ARAÚJO, Gerente de Gestão e Finanças, Portaria nº. 486/2021 - DGPC.

Protocolo 350159

Comando Geral Da Policia Militar – CGPM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2022 - PM (000036572845)	
Processo:	202200002055190;
Contratante:	Estado de Goiás, por meio da Polícia Militar do Estado de Goiás - PM/GO;
Contratada:	Empresa: J. L. DO B. GUIMARAES - JBX PRODUTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.733.417/0001-30;
Objeto:	Aquisição de equipamentos de informática e aparelhos de ar-condicionado para serem empregados no Quartel do 31º Batalhão de Polícia Militar (31º BPM/1º CRPM)
Vigência do Contrato:	12 (doze) meses;
Recurso:	2901- Gabinete do Secretário da Segurança Pública;
Valor Total:	R\$ 52.090,00 (cinquenta e dois mil noventa reais);
Data da Assinatura:	29/12/2022.

RENATO BRUM DOS SANTOS
Secretário de Estado da Segurança Pública - SSP/GO

Protocolo 350042

Secretaria da Saúde - SES

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2428/2022-SES - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO Nº 121/2022-SES/GO. **Processo nº:** 202100010023093. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em GRUPOS GERADORES DE ENERGIA, incluindo motores, geradores, caixas de automação e quadros de comando, com o fornecimento das peças, componentes e acessórios necessários para mantê-los em perfeito estado de funcionamento, destinados às unidades desta Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO). **Contratada:** TRL Serviços de Engenharia e Comércio LTDA -ME. **Gestor:** TEDDY HENRIQUE BORGES. **Fundamento:** Lei Federal nº 8.666/1993, art. 67 e Lei Estadual nº 17.928/2012, arts. 51/54. **Vigência:** A partir da Data da assinatura. **Assinatura:** 29/12/2022. **Signatários:** Sérgio Alberto Cunha Vêncio - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 350138

PORTARIA Nº 2191 - Retificação, de 27 de outubro de 2022 O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - **Retificar a Portaria nº 2191/2022 - SES-GO**, Publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.874, de 06/09/2022, pág. 35. **Onde se lê:** "Art. 1º - PRORROGAR a VIGÊNCIA da Portaria 1797/2021 que homologou o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de CAMPOS BELOS - GO, cujo objeto é Custeio, sem que ocorra alteração do montante já repassado no dia 06/09/2021, para conta do município conforme ordem de pagamento constante nos autos, em consonância com o processo nº 202100010008674." **Leia-se:** "Art. 1º - PRORROGAR a VIGÊNCIA da Portaria 1022/2021 que homologou o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de CAMPOS BELOS - GO, cujo objeto é Custeio, sem que ocorra alteração do montante já repassado no dia 06/09/2021, para conta do município conforme ordem de pagamento constante nos autos, em consonância com o processo nº 202100010008674. ". Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO.

Protocolo 350143

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2022-SES/GO. **Processo nº:** 202000010037585. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de entrega de 10 (dez) unidades Balança Digital com Capacidade até 2.500G (Resolução de 0,01G) S2202 C/INMETRO - Marca: Weblabor, constante no item nº 03 da Cláusula Terceira do Contrato nº 56/2022-SES/GO. **Contratada:** Weblabor São Paulo Materiais Didáticos LTDA EPP. **Previsão de Entrega:** Até 06/01/2023. **Data da assinatura:** 29/12/2022. **Signatários:** Sérgio Alberto Cunha Vêncio - Secretário de Estado da Saúde. Ricardo Schwartzmann Leite - Weblabor São Paulo Materiais Didáticos LTDA EPP.

Protocolo 350133